

DECRETO N° 895 DE 23 DE MAIO DE 2019

DISCIPLINA A JORNADA DOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS NA ÁREA DE SAÚDE E DIÁRIAS DOS MOTORISTAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a essencialidade do serviço de saúde prestado à população Comendador Gomes-MG;

Considerando as especificidades de atenção à saúde prestada pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que para prestar atendimento adequado no serviço de Saúde que funciona 24 horas, há necessidade de regulamentar as 1ª jornadas de trabalho de enfermeiros (as) e técnicos em enfermagem através da adoção de escala de trabalho de 12x36, obedecendo o limite de 40 hs estabelecido pela Lei Complementar 006/2006,

Considerando que a entrega de valores das diárias aos motoristas da área de saúde necessita de regulamentação uma vez que nos horários de saída de viagem nem sempre é em horário diurno ou dias de semana, este Decreto regulamenta a entrega dos valores das diárias na forma exposta.

DECRETA:

Art. 1º-Fica estabelecido que a jornada de trabalho de enfermeiros(as) e técnicos em enfermagem será de 12X36 hs, conforme escala mensal elaborada pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único- A jornada prevista no artigo 1º somente será aplicada para os servidores incluídos na escala de cada mês.

Art. 2º Os servidores que trabalham em regime de 12 X 36 cumprirão a jornada de trabalho normal durante a semana, de domingo a sábado, incluídos os feriados e pontos facultativos.

Parágrafo Único - Fica vedado o pagamento de forma dobradas das horas trabalhadas em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, referente à escala estabelecida, por passarem esses dias a terem natureza de dia útil.

Art. 3º. – O pagamento das diárias dos motoristas da área de saúde será feito de forma antecipada, juntamente com o pagamento da remuneração, num total de 10 diárias por mês, no valor unitário de R\$50,00 (cinquenta reais) que totaliza o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais.

§1º - Os motoristas apresentarão no Departamento de Recursos Humanos, em data pré-estabelecida e com a assinatura da Secretaria Municipal de Saúde, o relatório, das viagens feitas durante o mês.

§2º - Havendo viagens em número superior a 10 por mês, serão pagos no mês seguinte o valor das viagens excedentes juntamente com o pagamento das 10 viagens estimadas para o mês.

§3º - Havendo viagens em número inferior a 10 por mês, haverá desconto nos valores a serem depositados no mês subsequente, no valor das viagens não efetivadas no valor unitário previsto no *caput* deste artigo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 23 de maio de 2019.

Jerônimo Santana Neto
Prefeito Municipal